



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
7ª VARA CÍVEL

Rua 28 de Outubro, 691, ., Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8358, Sorocaba-SP - E-mail: sorocaba7cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0016305-04.2020.8.26.0602 seq 6**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos / Deveres do Condômino**
 Exequente: **Condomínio Araucária**
 Executado: **Catia Regina da Silva**

Em Sorocaba, aos 03 de setembro de 2021, no Cartório da 7ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA sobre os "direitos" do imóvel matriculado sob o nº 193.012 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba, cuja descrição segue: "a unidade residencial autônoma designada por apartamento nº 104, localizada no pavimento térreo do Bloco 6A, integrante do condomínio residencial denominado "Condomínio Araucária", tendo entrada pelo nº 160 da Rua 8, situada no loteamento denominado Jardim Carandá, Bairro Caguassú, com uma área privativa construída de 47,40m², uma área de uso comum construída de 5,479m², perfazendo uma área total construída de 52,879m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00625 ou 0,625% no terreno onde está construído o condomínio. Cabe-lhe o direito ao uso de 01 vaga de garagem, descoberta e indeterminada, localizada no estacionamento coletivo do condomínio", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Catia Regina da Silva, CPF nº 113.220.818-16, RG nº 22.122.731-3. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**